

## PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

De conformidade com o disposto no artigo 52, da Lei nº 8443/92, atesto haver tomado conhecimento das contas Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Exercício de 2005, das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem assim do Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, constante do processo nº 59500.000073/2006-15, cuja opinião foi pela **Regularidade com Ressalvas** a gestão dos responsáveis relacionados nos itens 4.1.1.1, 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4, 4.2.2.5, 4.2.2.6, 4.2.2.7, 4.2.2.8, 4.2.2.9, 4.2.2.10, 4.2.2.11, 4.2.2.12, 4.2.2.13, 4.2.2.16, 4.2.2.17, 4.2.2.18, 4.2.2.20, 4.2.2.21, 4.2.2.22, 4.2.3.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.2.4, 5.1.2.8, 5.1.2.10 e 5.1.2.12 do Certificado de Auditoria e pela **Regularidade** da gestão dos demais responsáveis tratados no Relatório de Auditoria nº 175410 referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2005.

Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no incisos II do artigo 71, da Constituição.

Brasília-DF, de junho de 2006.



**PEDRO BRITO DO NASCIMENTO**  
Ministro de Estado da Integração Nacional